



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 154/2013 ANO IV

Divulgação: segunda-feira, 26 de agosto de 2013

Publicação: terça-feira, 27 de agosto de 2013

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Juiz Fernando José Armando Ribeiro
Vice-Presidente

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Autorização de Diligência do Serviço Público (DSP) e concessão de diárias de viagem

Beneficiário: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Cargo: Presidente

Matrícula: JME-0315-8

Destino: Passos - MG

Atividade: Participar do I Congresso Estadual de Direito Militar, evento organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, 51ª Subseção, em Passos – MG, nos dias 29 e 30 de agosto de 2013.

Período de afastamento: die 29/08/2013 a 31/08/2013

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Major PM Hudson Abner Pinto

Cargo: Assistente Militar

Matrícula: JME-0436-7

Destino: Passos - MG

Atividade: Assessorar o Juiz Presidente no I Congresso Estadual de Direito Militar, evento organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, 51ª Subseção, em Passos – MG, nos dias 29 e 30 de agosto de 2013.

Período de afastamento: die 29/08/2013 a 31/08/2013

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Beneficiário: Cb BM Rogério Gomes Santana

Cargo: Motorista

Matrícula: JME-0450-2

Destino: Passos - MG

Atividade: Conduzir, em veículo oficial, o Juiz Presidente a cidade de Passos – MG para participar do I Congresso Estadual de Direito Militar, evento organizado pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais, 51ª Subseção, nos dias 29 e 30 de agosto de 2013.

Período de afastamento: die 29/08/2013 a 31/08/2013

Concessão de 2,5 (duas e meia) diárias nos termos da Portaria nº 541/2011.

Designando:

- a servidora Silvana Maria Nunes, JME-0208-9, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código do grupo TJM-CAI-02, código do cargo CS-L4, PJ 61, na Assessoria de Comunicação, no período de 26/08/2013 a 30/08/2013.

- a servidora Cleonice Gonçalves Pereira, JME-0413-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Área, código do grupo TJM-CAI-01, código do cargo CA-L4, PJ-69, na Gerência Judiciária, no período de 26/08/2013 a 24/09/2013.

Autorizando:

- a servidora Larissa Reis Frossard, JME 0368-9, a se ausentar do país, sem ônus para o TJMMG, no período de 09/09/2013 a 30/09/2013.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

REPRESENTAÇÃO PARA PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0001137-45.2013.9.13.0000

Processo de Referência: 0000314.67.2010.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Representado: Cb PM Luciano Ferreira Batista

Advogado: Luiz Antonio Novais de Oliveira Júnior (OAB/MG 131560)

Assunto principal: 11165 – Furto qualificado

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento à representação ministerial, para decretar a perda de graduação do Cb PM Luciano Ferreira Batista, mantendo-se, entretanto, os proventos de reforma proporcional.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0010912-49.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Rodolfo dos Santos

Gilvane dos Santos

Celso Malaquias Nunes

Advogados: Aurélio Pajuaba Nehme (OAB/MG 081446) e

Vivian Leonel Pajuaba Nehme (OAB/MG 107386)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: negado seguimento aos recursos interpostos por Rodolfo dos Santos, Gilvane dos Santos e Celso Malaquias Nunes.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000369-52.2009.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelantes: Cb PM René Mauricio Muniz (1)

2º Sgt PM Lúcio Alves Franklin Júnior (2)

Sd PM Jonas Simioni Matos (3)

Cb PM Adir Garcia Fontoura (4)

Advogados: Daniel Igor Mendonça (OAB/MG 96346) e outros (2 e 4)

Jorge Vieira da Rocha (OAB/MG 145316) e outros (1)

Marcelo Peixoto de Melo (OAB/MG 80955) e outros (3)

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, passou pelas preliminares levantadas pela defesa do 2º Sgt PM Lúcio Alves Franklin Júnior e do Sd PM Adir Garcia Fontoura (Inépcia da denúncia; Ofensa à identidade física do Juiz; Cerceamento de defesa, em razão da negativa de oitiva dos militares responsáveis pela investigação, ou seja, dos militares da Corregedoria da Polícia Militar que fizeram a abordagem de Alexandre no interior do ônibus; Cerceamento de defesa, por ofensa ao artigo 5º, inciso LV, e artigo 368, alínea "d", do CPPM, em razão do indeferimento de acareação entre as vítimas e denunciados; Ofensa à legalidade – subtração de

competência do Conselho Permanente pelo Juízo Singular; Cerceamento de defesa – não conhecimento dos embargos de declaração; Ofensa ao pacto da paridade probatória e aos preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, em razão da surpresa probatória na exibição das imagens aos membros do Conselho Permanente de Justiça no dia do julgamento; Ofensa ao devido processo legal – impedimento de peritos que realizaram o exame de insanidade mental em Adir Garcia Fontoura – decisão paradigma de Primeira Instância; Ofensa ao art. 352, § 3º, do CPPM – indeferimento de contradita de testemunhas arroladas pelo Ministério Público; Impedimento/suspeição da magistrada sentenciante).

NO MÉRITO:

1) Em relação ao recurso interposto pelo Cb PM ADIR GARCIA FONTOURA:

Por maioria, deu provimento parcial ao recurso, para fixar o somatório das penas aplicadas ao acusado em 07 (sete) anos de reclusão, a serem cumpridos, inicialmente, em regime semi-aberto.

Os juízes Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos e Cel PM Rúbio Paulino Coelho decotaram da sentença a agravante prevista no art. 53, §2º, inciso I, do CPM e, conseqüentemente, fixaram as penas nos seguintes patamares:

- em relação ao crime previsto no artigo 290 do CPM – 01 (um) ano de reclusão;
- em relação ao crime previsto no artigo 305 do CPM – 02 (dois) anos de reclusão;
- em relação ao crime previsto no artigo 242, §2º, inciso II, do CPM – 04 (quatro) anos de reclusão.

Dessa forma, o somatório das penas aplicadas ao acusado foi fixado no patamar de 07 (sete) anos de reclusão, a serem cumpridos, inicialmente, em regime semi-aberto.

Vencido o Juiz Fernando Galvão da Rocha, que deu provimento parcial ao recurso, para corrigir erros materiais da sentença condenatória no tocante ao cômputo do somatório das penas, corrigindo-o para 08 (oito) anos e 08 (oito) meses de reclusão. Não acompanhou, entretanto, o relator no que diz respeito à aplicação da decotação da agravante prevista no art. art. 53, § 2º, inciso I, do CPM.

2) Em relação ao recurso interposto pelo 2º Sgt PM LÚCIO ALVES FRANKLIN JÚNIOR:

Por unanimidade, deu provimento parcial ao recurso, para fixar o somatório das penas aplicadas ao acusado em 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado.

Os juízes Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos e Cel PM Rúbio Paulino Coelho reformaram a pena imposta ao crime de roubo qualificado, em razão do acréscimo de 1/3 (um terço) da agravante prevista no art. 53, § 2º, inciso I, do CPM, que corresponde a 01 (um) ano e 04 (quatro) meses, fixando a pena definitiva em 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. No somatório da pena aplicada ao acusado fixaram o patamar de 09 (nove) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a serem cumpridos em regime fechado.

O Juiz Fernando Galvão da Rocha deu provimento parcial ao recurso, para corrigir erros materiais da sentença condenatória no tocante ao cômputo do somatório das penas aplicadas ao acusado corrigindo-o para 9 (nove) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, a serem cumpridos em regime fechado.

3) Em relação ao recurso interposto pelo Cb PM RENÉ MAURICIO MUNIZ:

Por unanimidade, passou pela preliminar de inépcia da denúncia levantada pela defesa. No mérito, à unanimidade, negou provimento ao recurso.

4) Em relação ao recurso interposto pelo Sd PM JONAS SIMIONI MATOS:

Por unanimidade, egou provimento ao recurso de apelação.

Fizeram sustentação oral os advogados Daniel Igor de Mendonça, Jorge Vieira da Rocha e Marcelo Peixoto de Melo.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

DESPACHO/DECISÃO - INTIMAÇÃO

MATÉRIA CÍVEL

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0002131-73.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 1.0330.13.000266-1/002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Agravante: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Maurício Leopoldino da Fonseca (OAB/MG 55454)

Agravado: Adilson Pereira dos Santos

Advogado: Manoel de Almeida Poroca (OAB/MG 31927)

SÚMULA DA DECISÃO: O presente agravo se encontra instruído com os documentos obrigatórios mencionados no art. 525, inciso I, do CPC.

Diante do exposto:

1. Concedido o efeito suspensivo ao recurso, para afastar o cumprimento da decisão que deferiu a antecipação de tutela, no sentido de se restabelecer os vencimentos do agravado;
2. Oficie-se à Diretoria de Recursos Humanos da PMMG, dando ciência desta decisão;
3. Intime-se o agravado para apresentar suas contrarrazões, nos termos do artigo 527, inciso V, do CPC;
4. Determino à Gerência Judiciária oficiar ao Juiz de Direito da Comarca de Itamonte-MG, para que, em virtude da declaração exarada pelo TJMG, de incompetência absoluta da Justiça comum de processar e julgar o presente feito seja remetido a este Tribunal, com a possível urgência, os autos principais.

APELAÇÃO

Processo n. 0006718-66.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Pedro Laborne Tavares Hodgson

Advogado(s): Alexandre Marques de Miranda (OAB/MG 112330)

SÚMULA DA DECISÃO: com respaldo no art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de Apelação interposto pelo Estado de Minas Gerais, por ser manifestamente contrário às Sumulas deste e. TJMMG.

Distribuição e Autuação
Período: De 19/08/2013 a 25/08/2013

ÓRGÃO JULGADOR: PLENO

DATA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/2013

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 47 - AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002129-06.2013.9.13.0000

Relator: FERNANDO JOSÉ ARMANDO RIBEIRO

Revisor: RÚBIO PAULINO COELHO

Autor: CRISTIANO EDUARDO G COSTA

Advogado: CARLA DE JESUS RESENDE (OAB/MG-132967)

Réu: Estado de Minas Gerais

Procurador(a) do Estado:

Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 21/08/2013

MATÉRIA: PROCEDIMENTO ESPECIAL

CLASSE: 11036 - REPRESENTAÇÃO P/ PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002155-04.2013.9.13.0000

Relator: JADIR SILVA

Revisor: OSMAR DUARTE MARCELINO

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Reu: PEDRO LUCIO DA SILVA

A d v o g a d o :

Assunto Principal: 11353 - Corrupção passiva

DATA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2013

MATÉRIA: PROCEDIMENTO ESPECIAL

CLASSE: 11036 - REPRESENTAÇÃO P/ PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002169-85.2013.9.13.0000

Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Revisor: JAMES FERREIRA SANTOS

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Reu: MIQUEIAS AVELAR PEREIRA

A d v o g a d o :

Assunto Principal: 11355 - Concussão

CLASSE: 11036 - REPRESENTAÇÃO P/ PERDA DA GRADUAÇÃO

Processo n. 0002170-70.2013.9.13.0000

Relator: OSMAR DUARTE MARCELINO

Revisor: SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS

Autor: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Reu: JULIO CESAR LUCIO DOS SANTOS

Assunto Principal: 11317 - Peculato-furto

DATA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2013

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 47 - AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002181-02.2013.9.13.0000

Relator: RÚBIO PAULINO COELHO

Revisor: JADIR SILVA

Autor: EDNA APARECIDA AMANCIO

Advogado: JULIO CESAR MEYER GOULART (OAB/MG-108473)

Réu: Estado de Minas Gerais

Procurador(a) do Estado:

Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

DATA DISTRIBUIÇÃO: 19/08/2013

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 202 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Processo n. 0002131-73.2013.9.13.0000

Relator: RÚBIO PAULINO COELHO

Agravante: Estado de Minas Gerais

Procurador(a) do Estado: MAURICIO LEOPOLDINO DA FONSECA (OAB/MG-055454)

Agravado: ADILSON PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: MANOEL DE ALMEIDA POROCA (OAB/MG-031927)

Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 20/08/2013

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 307 - HABEAS CORPUS

Processo n. 0002152-49.2013.9.13.0000

Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Impetrante: JOSE GERALDO DA SILVA

Advogado: JANAINA MARIA DA SILVA ALVES (OAB/MG-118966)

Assunto Principal: 7928 - Liberdade Provisória

DATA DISTRIBUIÇÃO: 21/08/2013

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO

Processo n. 0000092-68.2011.9.13.0002

Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Revisor: RÚBIO PAULINO COELHO

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelado: JOSE FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Advogado: SILVANA LOURENCO LOBO (OAB/MG-057688)

Assunto Principal: 11342 - Inobservancia de lei, regulamento ou instrução

DATA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2013

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 198 - APELAÇÃO

Processo n. 0006704-82.2012.9.13.0003

Relator: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA

Revisor: RÚBIO PAULINO COELHO
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procurador(a) do Estado: ANA PAULA ARAUJO RIBEIRO DINIZ (OAB/MG-056746)
Apelado: Isabella Mercedes Siman Dias
Advogado: MARCIO EUSTAQUIO VIEIRA LOPES (OAB/MG-101172)
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

DATA DISTRIBUIÇÃO: 23/08/2013

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 307 - HABEAS CORPUS
Processo n. 0002182-84.2013.9.13.0000
Relator: SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Impetrante: VANDERLEI TEOTONIO DOS SANTOS
Assunto Principal: 11315 - Peculato

CLASSE: 417 - APELAÇÃO
Processo n. 0002542-18.2010.9.13.0002
Relator: SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Revisor: FERNANDO ANTÔNIO NOGUEIRA GALVÃO DA ROCHA
Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Apelado: ROBERTO CARLOS ZICA
Advogado: MARCELO DIAS (OAB/MG-024393)
Assunto Principal: 11346 - Prevaricação

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

DATA DISTRIBUIÇÃO: 22/08/2013

MATÉRIA: CÍVEL

CLASSE: 202 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Processo n. 0002172-40.2013.9.13.0000
Relator: JAMES FERREIRA SANTOS
Agravante: SERGIO SABINO DE MOURA
Advogado: CELESTINO JANUARIO BACELAR (OAB/MG-120013)
Agravado: Estado de Minas Gerais
Procurador(a) do Estado:
Assunto Principal: 10363 - Processo Administrativo Disciplinar / Sindicância

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME
Paulo Tadeu Rodrigues Rosa

ÍNDICE POR ADVOGADOS

24393MG => 40, 44 , 45; 28786MG => 14; 32297MG => 39; 34247MG => 14; 40588MG => 48; 40746MG => 12, 40 , 44 , 45; 46830MG => 41; 48112MG => 41; 48275MG => 18; 53672MG => 10; 56746MG => 33, 34 , 35 , 36 , 37 , 38; 57887MG => 13, 14 , 15 , 16 , 17; 62284MG => 48; 63061MG => 32; 65420MG => 13; 66973MG => 46; 67516MG => 10; 70015MG => 10; 70397MG => 41; 70751MG => 43; 75232MG => 10; 78201MG => 2, 4 , 5 , 6 , 9 , 10; 85177MG => 10; 85662MG => 2, 4 , 35; 85998MG => 25; 86307MG => 10; 87073MG => 10, 40; 88935MG => 17; 90131MG => 26; 91047MG => 13; 91153MG => 7, 8; 91462MG => 29; 91763MG => 34; 92526MG => 41; 93507MG => 11; 94123MG => 31; 96346MG => 15; 96712MG => 3, 6 , 9 , 20 , 33 , 36 , 37 , 38; 99474MG => 17; 101172MG => 39; 101508MG => 1, 5 , 13; 102307MG => 32; 102722MG => 3, 6 , 9 , 20 , 24 , 33 , 36 , 37 , 38; 105561MG => 40; 106073MG => 42; 106114MG => 27; 106799MG => 47; 107157MG => 17; 107966MG => 17; 108332MG => 10; 109004MG => 7; 109145MG => 3, 6 , 9 , 33 , 36 , 37 , 38; 112330MG => 17; 112708MG => 20; 113957MG => 16; 118485MG => 35; 120123MG => 3, 6 , 36; 124631MG => 12, 42; 126753MG => 34; 126800MG => 30; 127377MG => 14; 129158MG => 47; 132967MG => 14; 134551MG => 17; 134707MG => 17; 136307MG => 21, 22 , 23; 137124MG => 28; 139234MG => 19; 145316MG => 15;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000080-86.2013.9.13.0001

Autor: 2º Ten Oscar Correia Quintao; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Oficie-se à DRH e aos órgãos próprios comunicando-lhes o teor do presente decisum e determinando-lhes o acatamento integral da decisão. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Abelardo Celso Medina.

2 - 0000240-14.2013.9.13.0001

Autor: Cb Giovani Goncalves Zacarias; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado, bem como determinando sejam ressarcidos os dias de suspensão ao qual foi submetido. Oficie-se à DRH e aos órgãos próprios comunicando-lhes o teor do presente decisum e determinando-lhes o acatamento integral da decisão. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

3 - 0000370-04.2013.9.13.0001

Autor: Cb Max Roberto Freitas; Réu: Estado de Minas Gerais => Julgado procedente o pedido, uma vez que o ato de punição é NULO, porque se operou a prescrição da pretensão punitiva estatal. Declarado nulo o ato administrativo que determinou a punição do requerente, restabelecendo o status quo à ativação da punição, retirando-se da ficha funcional do autor quaisquer apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar vindicado. Não há que se falar em ressarcimento dos dias de suspensão ao qual foi submetido, uma vez que o requerente faltou ao serviço. Oficie-se à DRH e aos órgãos próprios comunicando-lhes o teor do presente decisum e determinando-lhes o acatamento integral da decisão. Condenado o Estado de Minas Gerais ao pagamento das custas e honorários advocatícios, arbitrados em R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais). Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

4 - 0000690-54.2013.9.13.0001

Impugnante: Cb Giovani Goncalves Zacarias; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00. Condenadas as partes em sucumbência recíproca no que tange as custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que o autor litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

5 - 0001401-59.2013.9.13.0001

Impugnante: 2º Ten Oscar Correia Quintao; Impugnado: Estado de Minas Gerais => Julgado parcialmente procedente o pedido formulado pelo Estado de Minas Gerais, para fixar o valor da causa em R\$750,00. Condenadas as partes em sucumbência recíproca no que tange as custas processuais, todavia, isentos dos pagamentos, eis que o autor litiga sob o pálio da justiça gratuita, nos termos da lei 1.060/50, bem como a isenção Estatal encontra respaldo no art. 10, inciso I da Lei nº 14.939/03. Adv.: Abelardo Celso Medina, Jerusa Drummond Brandao.

6 - 0002191-43.2013.9.13.0001

Embargado: Cb Alex Shelley Siqueira; Embargante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 9611-07.2010. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

7 - 0002193-13.2013.9.13.0001

Exequente: Carlos Henrique Batista Junior; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 3793-06.2012. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes.

8 - 0002194-95.2013.9.13.0001

Exequente: Carlos Henrique Batista Junior; Executado: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 3823-41.2012. Adv.: Carlos Henrique Batista Junior.

9 - 0003252-41.2010.9.13.0001 ou 1879/10

Exequente: 2º Sgt Vinicius Roque da Silva Campos; Executado: Estado de Minas Gerais => Expedido alvara judicial. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Rosilaine Maria de Souza.

10 - 0009992-15.2010.9.13.0001 ou 2386/10

Exequente: Sd 1ª CI Alessandro Augusto da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Estado de Minas Gerais, para que apresente o número da sua conta bancária, diante da necessidade de se estornar o valor depositado - DJO de fl. 341. Adv.: Alessandra Pinheiro Tocafundo Sanches, Alexandre Reis Rebello, Camila Segala Ferreira, Celma Maria Henriques, Huberto Andrade, Jane Cleia Santos Alves, Jerusa Drummond Brandao, Joana Cristina Moura Gomes, Renata Helena Magalhaes.

MATÉRIA CRIMINAL

11 - 0000979-84.2013.9.13.0001

Réu: Antônio Carlos Gabriel => Determinado o cancelamento da audiência de interrogatório designada para 26/08/13, às 13:30 horas, ficando a mesma redesignada para a data de 16/09/13, às 13:30 horas. Adv.: Juvenil de Souza Ignacio.

12 - 0011886-89.2011.9.13.0001

Réu: Alexsandro Dias Carmo => Audiência de Julgamento designada para o dia 05/09/2013, às 16:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Réu: Marco Antonio dos Anjos => Audiência de Julgamento designada para o dia 05/09/2013, às 16:00 horas. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

13 - 0000657-61.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Leandro Rodrigues Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferido o pedido do Autor as fls 255. Vista ao Estado de MG para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Adv.: Abelardo Celso Medina, Adriana Newmann Franca Lima, Leonardo Canabrava Turra, Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

14 - 0000720-86.2013.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Max Pierre Teixeira Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Intime-se o Estado de MG, na qualidade de agravado, para se manifestar sobre o Agravo Retido interposto, nos termos do artigo 523, §2º, do CPC, bem como, na oportunidade, para apresentação de memoriais, no prazo de 20 (vinte) dias. Adv.: Anderson Dias Santos, Carla de Jesus Resende, Leonardo Canabrava Turra, Rafael Linces Zumba, Silas Teixeira Moreira.

15 - 0000941-69.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Cleizon Antonio Santos de Jesus, Sd 1ª CI Gabriel Rodrigues Montenegro de Almeida, Cb Julian Ademir Leandro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

16 - 0000977-14.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Jose Alexsandro Faria Castro; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de memoriais, pelo prazo de 20 (vinte) dias, devendo, no memorial, estabelecer a correlação das suas alegações com as cópias xerográficas juntadas aos autos, pontualizando-as, adequadamente, e indicando as folhas. Deverá, ainda, a parte Autora apresentar o extrato de registros funcionais (EFR) do Autor no mesmo prazo. Adv.: Guilherme Azevedo Ferreira, Leonardo Canabrava Turra.

17 - 0001067-22.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Wesley Vieira Guerra; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, no prazo de cinco dias, para requererem o que for de direito. Adv.: Alexandre Marques de Miranda, Arlindo Martins de Paiva Junior, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Geusliano Amaral Rodrigues, Leonardo Canabrava Turra, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

18 - 0001729-83.2013.9.13.0002

Autor: Cb Cristiano Boaventura Chaves; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Negada a concessão de tutela antecipada. Adv.: Katia de Oliveira.

19 - 0001944-59.2013.9.13.0002

Autor: Cb Celso de Sousa; Réu: Estado de Minas Gerais => Mantida a sentença de fls. 118/121 pelos seus próprios fundamentos. Recebido o recurso de apelação em seus efeitos legais, eis que tempestivo. Expedido mandado de citação do Estado de MG para apresentação de contrarrazões a apelação. Adv.: Kenia Siqueira Terra Bacelar.

20 - 0002037-22.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Wagner Felipe Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

21 - 0002059-80.2013.9.13.0002

Exequente: Adilson Vieira Pinto; Executado: Estado de Minas Gerais => Recebida a Execução contra a Fazenda Pública MG nos termos em que foi proposta. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

22 - 0002110-91.2013.9.13.0002

Autor: Cb Domingos Savio Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

23 - 0002111-76.2013.9.13.0002

Autor: Cb Domingos Savio Ferreira; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Concedida Justiça Gratuita a parte Autora. Julgado improcedente o pedido do Autor. Determinada a extinção do feito, com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I do CPC. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

24 - 0002113-46.2013.9.13.0002

Autor: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a Execução contra a Fazenda Pública de MG nos termos em que foi proposta. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa.

25 - 0002116-98.2013.9.13.0002

Exequente: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio; Executado: Estado de Minas Gerais => Recebida a Execução contra a Fazenda Pública MG nos termos em que foi proposta. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado.

26 - 0002162-87.2013.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Geraldo Magela Candido; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida a inicial. Como o Autor não colacionou prova aos autos que ateste a sua precária condição financeira, determino a intimação do Requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove a situação alegada na alínea "d" das fls. 06, com a juntada da declaração do estado de hipossuficiência financeira, nos termos da lei, bem ainda, mediante apresentação de comprovantes de pagamento de despesas ordinárias (artigo 5º, LXXIV, CF/88), ou realize o preparo do feito. Negada a concessão de tutela antecipada. Adv.: Alex Barbosa de Matos.

MATÉRIA CRIMINAL

27 - 0000070-15.2008.9.13.0002 ou 32023

Réu: Geraldo Antonio Neto => Extinta a punibilidade do acusado pelo cumprimento da Suspensão Condicional do Processo, nos termos do art. 89 da Lei 9099/95. Adv.: Carlos Galvao Neto.

28 - 0001908-17.2013.9.13.0002

Réu: Jean Flavio Barbosa => Audiência Interrogatório designada para o dia 12/09/2013, às 15:00 horas. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

29 - 0002794-21.2010.9.13.0002 ou 38740

Réu: Valdir Soares Pereira, Reinaldo Soares Rodrigues, Valdir Sampaio => Extinta a punibilidade dos acusados pelo término do cumprimento da Suspensão Condicional do Processo, nos termos do art. 89, §5º da Lei 9.099/95. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos.

30 - 0003085-21.2010.9.13.0002 ou 39031

Réu: Edvanir Marco da Silva => Extinta a punibilidade pelo término do cumprimento da Suspensão Condicional do Processo, nos termos art. 89, §5º da Lei 9099/95. Adv.: Zoe Ferreira Santos.

31 - 0006328-02.2012.9.13.0002

Réu: Adilson Donizete de Carvalho => Designada a audiência para o dia 04/10/2013, às 13:30 horas, na Comarca de Monte Santo de Minas/ MG (CP nº 0432.13.01890-1). Adv.: Julio Cesar Prado.

32 - 0012998-90.2011.9.13.0002

Réu: Pedro Hipólito Luis Silva => Audiência de Julgamento designada para o dia 09/09/2013, às 15:30 horas. Adv.: Jose Vicente Camillo Curitiba, Ruben de Arimateia Ribeiro.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

33 - 0000547-59.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Jeferson dos Santos Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebida, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contrarrazões, no prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

34 - 0001224-89.2013.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Edson da Silva Naves; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor para apresentação de Impugnação à Contestação, no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Joel Teodoro da Silva, Rodrigo Teodoro da Silva.

35 - 0002192-22.2013.9.13.0003

Embargado: Sd 1ª CI Max Felipe dos Santos; Embargante: Estado de Minas Gerais => Feito Distribuído por Dependência aos autos 12526-86.2011. Adv.: Aline Cristine Goncalves Costa, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

36 - 0004656-53.2012.9.13.0003

Exequente: 3º Sgt Ronaldo Dutra da Silva; Executado: Estado de Minas Gerais => Vista ao Autor por 05 (cinco) dias, quanto ao contido nas fls. 181 e seguintes. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

37 - 0005346-82.2012.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Marcelo Douglas Estevao; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

38 - 0007046-93.2012.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Messias Oliveira Silva; Réu: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao Estado de Minas Gerais, por 05 (cinco) dias, para requerer o que for de direito. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

39 - 0000436-17.2009.9.13.0003 ou 35273

Réu: Francisco Moreira Barbosa => Audiência de interrogatório designada para o dia 27/08/2013, às 16h30, tendo em vista revogação da suspensão condicional do processo e vista p/apresentação de quesitos à Carta Precatória. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

Réu: Francisco Moreira Barbosa, Vítima: Rodrigo Freire Rocha => Audiência de interrogatório designada para o dia 27/08/2013, às 16h30, tendo em vista revogação da suspensão condicional do processo e vista para quesitos de Carta Precatória. Adv.: Delio das Gracas Gandra, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

40 - 0000716-46.2013.9.13.0003

Investigado: Réu: Danilo Weverson Paes => Audiência de Interrogatório designada para o dia 05/09/2013, às 14h30. Adv.: Marcelo Dias, Margareth de Abreu Rosa.

Investigado: Réu: Joao Humberto Antonio => Audiência de Interrogatório designada para o dia 05/09/2013, às 14h30. Adv.: Alexandre Reis Rebelo.

Investigado: Réu: Juliano Oliveira Gomes => Audiência de Interrogatório designada para o dia 05/09/2013, às 14h30. Adv.: Marcelo Dias, Margareth de Abreu Rosa.

41 - 0000979-20.2009.9.13.0003 ou 36182

Indiciado/Investigado: Sergio Rodrigues Dias => Intimada a defesa para recolhimento dos valores na Corregedoria da Justiça Militar, conforme previsão normativa. Adv.: Ana Maria Ferreira de Lara Resende, Camila Borges Costa, Cintia Andrade Neves Silva.

42 - 0000997-02.2013.9.13.0003

Réu: Wynglerson Marliere de Araujo, Aldo Matos Melo Junior, Antonio Mauricio de Castro, Deivid dos Santos Costa => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Ricardo Soares Diniz.

43 - 0001458-71.2013.9.13.0003

Flagranteado: Dickson Lima Linhares => Audiência Transação Penal designada para o dia 05/09/2013, às 13:30 horas. Adv.: Jose de Assis Pinto.

44 - 0001798-15.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Marconi Martins Jose => Audiência de Interrogatório designada para o dia 05/09/2013, às 13 horas. Adv.: Marcelo Dias, Margareth de Abreu Rosa.

45 - 0001916-88.2013.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Alessandro dos Santos Silva => Audiência de Transação Penal designada para o dia 19/9/2013, às 14:40 horas. Adv.: Marcelo Dias, Margareth de Abreu Rosa.

46 - 0001969-69.2013.9.13.0003

Réu: Armando Santiago da Silva => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Armando Santiago da Silva, nos termos do art. 109, da Lei nº 7.210/84 pelo integral cumprimento da pena. Adv.: Rogerio Eduardo Valadares.

47 - 0005327-76.2012.9.13.0003

Réu: Alexandro Simiao de Oliveira => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 16/09/2013 , às 13:30 horas. Adv.: Luiz Carlos da Silva.

Réu: Welvisson Gomes Brandao => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 16/09/2013 , às 13:30 horas. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso.

48 - 0007008-81.2012.9.13.0003

Réu: Adilson Lopes da Silva => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 12/9/2013 , às 16:30 horas. Adv.: Dejair Flavio de Lima, Walker Claret Alves Martins.

Réu: Hudson Flavio de Lima => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 12/9/2013 , às 16:30 horas. Adv.: Dejair Flavio de Lima, Walker Claret Alves Martins.

Réu: Pedro Rodrigues de Souza Junior => Audiência Inquirição de Testemunha designada para o dia 12/9/2013 , às 16:30 horas. Adv.: Dejair Flavio de Lima, Walker Claret Alves Martins.